



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 68/2020

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	Atenção Básica		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.281 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO ESTADUAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	34.518	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 34.518 que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art.3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 68/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em **Regime de Urgência**.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para incluir no orçamento programa em execução, dotação destinada à aquisição de dois cardiocógrafa e um conjunto de consultório odontológico, que totalizam o montante de R\$ 40.000,00. Destaca-se, que serão utilizados recursos da resolução SESA nº 868/2020, conforme cópia em anexo. Tais aquisições irão otimizar o atendimento hospitalar e melhorar a condição de atendimento dos pacientes do município.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SESA Nº 868/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 868/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

	MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR (R\$)
1	BARBOSA FERRAZ	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	2	160.000,00
2	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	EQUIPAMENTOS UBS	1	21.000,00
3	BOA VISTA DA APARECIDA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
4	CAMPO DO TENENTE	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
5	CAMPO LARGO	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
6	CAMPO MAGRO	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
7	CAMPO MOURÃO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	4	84.000,00
8	CASCADEL	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
9	CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
10	CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
11	CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	1	50.000,00
12	CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	1	50.000,00
13	CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
14	CORONEL DOMINGOS SOARES	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
15	CRUZEIRO DO OESTE	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	1	50.000,00
16	CRUZEIRO DO OESTE	EQUIPAMENTOS UBS	12	24.500,00
17	ENGENHEIRO BELTRÃO	KIT MOBILIÁRIO TIPO II / CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONT.	1	101.000,00
18	FAXINAL	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
19	FAXINAL	EQUIPAMENTOS UBS	1	29.000,00
20	FLÓRIDA	EQUIPAMENTOS UBS	1	50.000,00
21	GUAIRACÁ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	3	63.000,00
22	IMBITUVA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
23	IRATI	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
24	IVAÍ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT./OFTALMOSCÓPIO	1	21.600,00
25	IVAIPORÃ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00

3

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

26	IVAIPORÃ	CARDIOTOCÓGRAFO	2	19.000,00
27	LOANDA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
28	LONDRINA	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	1	50.000,00
29	LUNARDELLI	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
30	MANDAGUAÇU	EQUIPAMENTOS UBS	1	134.800,00
31	MANGUEIRINHA	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	1	50.000,00
32	MANOEL RIBAS	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
33	MARUMBI	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
34	NOVA ESPERANÇA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00
35	PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS UBS	1	90.000,00
36	PARAÍSO DO NORTE	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
37	PARANAVAI	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
38	PARANAVAI	OTOSCÓPIO	24	12.000,00
39	PÉROLA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	28.500,00
40	PÉROLA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
41	PINHAI	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
42	PINHAL DE SÃO BENTO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
43	PONTA GROSSA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00
44	PRIMEIRO DE MAIO	CARDIOTOCÓGRAFO	4	38.000,00
45	RENASCENÇA	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	1	50.000,00
46	SABÁUDIA	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
47	SALTO DO LONTRA	EQUIPAMENTOS UBS	1	30.300,00
48	SALTO DO LONTRA	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
49	SANTA HELENA	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
50	SANTA HELENA	AMNIOSCÓPIO	1	2.000,00
51	SANTA TEREZA DO OESTE	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
52	SANTO INÁCIO	EQUIPAMENTOS UBS	1	21.000,00
53	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	EQUIPAMENTOS UBS	1	30.000,00
54	SÃO SEBASTIÃO DA AMORE	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	1	80.000,00
55	UBIRATÃ	EQUIPAMENTOS UBS	1	39.000,00
56	UBIRATÃ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
57	UMUARAMA	OTOSCÓPIO	1	5.000,00
58	VIRMOND	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	1	50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@scsa.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Secretaria de Saúde de Ivaiporã

Ofício nº 214 /2020 DMS/IVP

Ivaiporã, 23 de setembro de 2020.

Ilmo Senhor Ronald Diego Pedroso da Silva Barbosa,
Contador

Prezado Senhor,

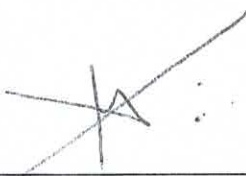
Venho por meio deste, solicitar **dotação orçamentária e justificar o uso do seguinte recurso**, para o ano de 2020, pela Secretaria Municipal de Ivaiporã vinculados ao **Custeio Estadual**.

Conta	OBJETO – FR 34518	VALOR	Uso do recurso
Caixa Econômica Agência 0724 conta 00527-0	Equipamentos e material permanente	R\$ 21.000,00	1 Conjunto de consultório odontológico
Caixa Econômica Agência 0724 conta 00527-0	Equipamentos e material permanente	R\$ 19.000,00	2 cardiocógrafa

JUSTIFICATIVAS:

RESOLUÇÃO SESA Nº 868/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2020.



Claudeney Carvalho Martins
Diretor Municipal de Saúde de Ivaiporã



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 68/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a aquisição de dois cardiocógrafa e um conjunto de consultório odontológico.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

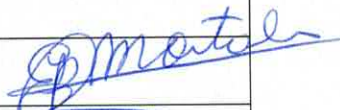
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) 
OK		Alex M. Papin (Relator) 
OK		José Aparecido Peres (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 68/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a aquisição de dois cardiocógrafa e um conjunto de consultório odontológico.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
		Sueli R. S. Gevert (Relator)
X		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 68/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a aquisição de dois cardiocógrafa e um conjunto de consultório odontológico.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 68/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a aquisição de dois cardiocógrafa e um conjunto de consultório odontológico.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 68/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u> </u>	<u> </u>	Sueli R. S. Gevert (Presidente) <u> </u>
<u>X</u>	<u> </u>	Marcelo Reis (Relator) <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>	Fernando R. Dorta (Membro) <u> </u>